



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório – Diretoria de Extensão
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>

EDITAL COMPLEMENTAR IFRS CAMPUS OSÓRIO Nº 24, DE 12 DE AGOSTO 2024 SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO 2024

O Diretor-geral do *Campus* Osório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Editais Complementar IFRS *Campus* Osório nº 24/2024 – Seleção de Bolsista de Extensão**, relativo ao **EDITAL IFRS CAMPUS OSÓRIO Nº 12/2024 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO 2024**, vinculado ao **Editais PROEX nº 30/2023 – Edital de Auxílio Institucional à Extensão 2024**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudante para atuar como bolsista em projeto de extensão contemplado com bolsa no Edital PROEX nº 30/2023 – Edital de Auxílio Institucional à Extensão 2024.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal da bolsa de extensão está assim definido:
a) 8 horas semanais: R\$ 350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);

2.2. A vigência das bolsas será de 01/09/2024 a 30/11/2024 (3 meses).

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o(a) estudante candidato(a) à bolsa de extensão:
a) estar regularmente matriculado(a) num dos cursos do IFRS *Campus* Osório;
b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Apêndice I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Apêndice I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório – Diretoria de Extensão
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>

Fases	Prazos
1. Publicação do Edital de Seleção de Bolsista	12/08/2024
2. Período de inscrições de estudantes por meio do Formulário Eletrônico disponível em: https://forms.gle/5wRJ21dydSZXecVV8	De 12 a 15/08/2024
3. Divulgação da lista de estudantes inscritos no site do <i>Campus</i>	16/08/2024
4. Período para seleção de bolsista conforme Apêndice I	De 19 a 21/08/2024
5. Envio pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa à Direção de Extensão do resultado parcial da seleção/classificação do(a) bolsista para o e-mail projetoextensao@osorio.ifrs.edu.br	22/08/2024
6. Publicação do resultado PARCIAL do Edital de Seleção de Bolsista no site do <i>Campus</i>	23/08/2024
7. Período de recurso de estudantes quanto ao resultado do Edital de Seleção de Bolsista, por meio de formulário eletrônico: https://forms.gle/BcDBkVN3cerS2Et16	26/08/2024
8. Análise dos recursos pelo(a) coordenador(a) do Projeto	27/08/2024
9. Publicação do resultado FINAL da Seleção de Bolsista no site do <i>Campus</i>	28/08/2024
10. Envio pelo(a) coordenador(a) dos documentos de estudantes contemplados(as) com bolsa para o e-mail projetoextensao@osorio.ifrs.edu.br	Até 30/08/2024
11. Prazo para o(a) Coordenador(a) enviar o Relatório Final do(a) bolsista e voluntários da Ação para o e-mail projetoextensao@osorio.ifrs.edu.br	Até 30/11/2024

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao(à) estudante candidato(a) à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/Nzt61hYtR3bSjrkQ7>

6.1.1. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) estudante candidato(a) à bolsa.

7. DA SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório – Diretoria de Extensão
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>

7.1. A seleção de bolsistas desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *Campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do programa/projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada de maneira remota ou presencial em data e horário constantes no Apêndice I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção de estudantes, para atuar como bolsista nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Apêndice I deste edital.

7.4. Cabe ao(à) coordenador(a) do programa/projeto de extensão:

a) realizar a seleção dos(as) estudantes candidatos(as) à bolsa de extensão;

b) registrar em relatório todas as informações relacionadas aos critérios de avaliação e o processo de seleção; e,

c) manter sob sua guarda por 2 (dois) anos, toda a documentação relacionada ao processo de seleção.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

a) contemplados com bolsas;

b) suplentes; e

c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pela Direção de Extensão do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

8.3. O recurso quanto o processo de seleção deverá ser submetido conforme especificado no cronograma na fase 7.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O(a) **coordenador(a)** da ação de extensão deve enviar no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos e informações do(a) estudante contemplado(a) com bolsa para o e-mail projetoextensao@osorio.ifrs.edu.br, em formato PDF:

a) Formulário de Inscrição e Cadastro de Bolsista de Extensão - Anexo I da [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#) (IN).

b) Termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III), documentos disponíveis na referida IN.

c) Plano de Trabalho Anexo VIII da referida IN.

d) Cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta; e,

e) No corpo do e-mail, informar o *link* do currículo do(a) estudante cadastrado(a) na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024.

f) Cópia/foto de documento de identidade com CPF.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do(a) estudante.

9.1.2. Caberá ao(à) estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório – Diretoria de Extensão
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao(à) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão, ao término da vigência da bolsa, o relatório final - Anexo VII da [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#)
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *Campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) O controle de frequência do(a) bolsista deve ser enviado mensalmente pelo(a) coordenador(a) por meio de Formulário Eletrônico de Frequência, até o último dia útil do mês da realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O(A) bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório – Diretoria de Extensão
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>

13.1. O(a) estudante contemplado(a) com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o(a) bolsista tenha

disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O(A) bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021 e seus anexos](#).

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *Campus*.

Osório, 12 de agosto de 2024.

Márcio Telles Portal
Diretor-Geral do Campus Osório
Portaria 139/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório – Diretoria de Extensão
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>

APÊNDICE I

QUADRO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Nº de bolsas	CH*	Requisitos	
Criação de modelo 3D para visitação turística nas Réplicas da Vila da Serra, em Osório Coordenação: BIANCA PUGEN bianca.pugen@osorio.ifrs.edu.br			
<p>Resumo: Resumo: O projeto prevê a criação de modelos 3D para as réplicas do espaço cultural Vila da Serra, em Osório/RS. O local, onde também está situado o Museu da Via Férrea, possui 5 réplicas das primeiras edificações de Osório antigo. Ocorre que tais construções encontram-se ociosas, porque não possuem móveis e utensílios que representem as construções iniciais (antigas) no seu interior, o que enriqueceria a visita. Estes espaços, quando visitados, são conhecidos somente em sua área externa. Desta forma, planeja-se realizar pesquisa histórica, para entender como eram ocupados os espaços no período em que existiam e, a partir desta pesquisa, realizar modelagem tridimensional para cada construção, que poderá ser visitada a partir de um QR Code anexado em frente a cada uma, com o objetivo de permitir ao visitante conhecer como os espaços eram no período original. Estima-se que tal tecnologia possa contribuir com o turismo local e regional, uma vez que possibilitará ao visitante conhecer, de forma virtual, as dependências internas das réplicas. Ainda, o projeto permite inserir Osório no conceito de turismo 4.0, tendência mundial que alia Turismo à tecnologias digitais, para agregar valor às experiências do visitante e permitir que se amplifique a acessibilidade dos espaços. Destaca-se que tais espaços integram os roteiros turísticos pedagógicos, desenvolvidos em projetos anteriores pelo IFRS - Campus Osório, em parceria com a Prefeitura Municipal e Conselho Municipal de Turismo. Além disto, tal projeto possibilitará que estudantes do curso Técnico em Guia de Turismo possam utilizar tais ações em suas vivências acadêmicas, bem como estudantes da área de Informática.</p>			
1	8h	Estudante do ADS ou EMI INFO	Entrevista

* CH: carga horária semanal da bolsa



Emitido em 12/08/2024

EDITAL Nº 24/2024 - GAB-OSO (11.01.05.02)
(Nº do Documento: 28)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/08/2024 15:10)

MARCIO TELLES PORTAL

DIRETOR

IFRS / CO-OSO (11.01.05)

Matrícula: ###454#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
28, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/08/2024** e o código de verificação: **18e90a141a**